



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 30/2006.

“Dispõe sobre desapropriação de área de terras no Loteamento denominado Parque Industrial Atlântico, situado neste Município, de propriedade da Atlantic Veneer do Brasil S/A Indústria de Madeiras, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso VI, do art. 69, e

Considerando a destinação pública a ser dada aos lotes objeto de desapropriação, qual seja, a construção da nova Rodoviária da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica desapropriada, por utilidade pública, as áreas de terras matriculadas no RGI, desta Comarca, sob o nº 1: 5.961, situados no Loteamento “Parque Industrial Atlântico”, neste Município, de propriedade da Atlantic Veneer do Brasil S/A Indústria de Madeiras – CGC nº 28.151.207/0001-86, da seguinte forma:

I – Quadra nº 01 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

II – Quadra nº 02 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14;

III - Quadra nº 03 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

IV – Quadra nº 04 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;

V – Quadra nº 05 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23;

VI – Quadra nº 06 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

VII – Quadra nº 07 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;

VIII – Quadra nº 08 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Art. 2º - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, elaborará a avaliação dos imóveis identificados no artigo anterior, para efeito de indenização e conseqüente adjudicação ao Município de Várzea Grande.

Art. 3º - As áreas de terras, objeto de expropriação, destinam-se a construção da nova Rodoviária da Cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 2603.01.03.62.2.1011 – Natureza Despesa 44.90.61.00.00.099 – Aquisição de Imóveis da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2006.



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal